

ACÓRDÃO Nº 5293/2012 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo TC 033.162/2010-7.
- 1.1. Apenso: TC 015.785/2010-6.
2. Grupo I – Classe I – Embargos de Declaração.
3. Embargante: CIC Construções e Comércio Ltda. (CNPJ 02.975.716/0001-30).
4. Unidade: Município de Bujari/AC.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
- 5.1. Relatora da deliberação embargada: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Acre – Secex/AC.
8. Advogados: Marli Jankovski (OAB/PR 46.136) e Mário André de Souza (OAB/PR 45.622).
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração interpostos pela empresa CIC Construções e Comércio Ltda., contra o acórdão 1.070/2012 – 1ª Câmara;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora, com fulcro nos arts. 32 e 34 da Lei 8.443/1992, c/c com os arts. 277 e 287 do Regimento Interno, em:

- 9.1. conhecer dos embargos e negar-lhes provimento;
- 9.2. dar ciência desta deliberação à embargante;
- 9.3. encaminhar os autos à Secretaria de Recursos – Serur, para exame inicial do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Michel Marques Abraão contra o acórdão 1.070/2012 – 1ª Câmara, consoante art. 47 da Resolução TCU 191/2006.

10. Ata nº 31/2012 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 4/9/2012 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5293-31/12-1.
13. Especificação do quorum:
- 13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente) e Ana Arraes (Relatora).
- 13.2. Ministro-Substituto convocado: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral